



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 29 de Agosto de 2022

### ATOS DO EXECUTIVO

#### LEI Nº 274/2022

Data: 23/08/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 208.471,82 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2068-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03494 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

06.001.10.301.7.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03494 – Outros Serv. Terc. – Pers. Jdica – R\$ 108.471,82

R\$ 208.471,82

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/	Unid.	Produto	Metas		
Projeto/ Local Esperado	Unid. Função	Descrição da Ação Subfunção	Fonte	Med.	
Ano Física		Recursos - R\$			

Atividade

Vinculado

Livres Total

2068	Município	1	Centro de
Custeio 10	301	3494	Pessoas
2022	100%	208.471,82	-
			208.471,82

Especialidades	Mantido
2023	100%
-	-

Odontológicas	
2024	100%
-	-

2025	100%	-	-	-
------	------	---	---	---

208.471,82

208.471,82 -

Subtotal

208.471,82

208.471,82 -

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
------	-------------------	----------	--------------------	-------	-------

2068	Centro de Especialidades Odontológicas	Município	Serviços03494	208.471,82
------	--	-----------	---------------	------------

Total	208.471,82
-------	------------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral

#### LEI Nº 275/2022

Data: 24/08/2022

SÚMULA: Denomina de Joaquim Afonso Nunes uma das

ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Joaquim Afonso Nunes, uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral  
Carlos Marques Bonfim  
Vereador- PP

### **LEI Nº 276/2022**

Data: 24/08/2022

EMENTA: Concede "Título de Cidadão Honorário" do Município de Cornélio Procópio/PR a DOM MANOEL JOÃO FRANCISCO – Bispo Emérito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" do município de Cornélio Procópio ao Reverendíssimo Senhor Dom Manoel João Francisco, Bispo emérito da Diocese de Cornélio Procópio/PR pelo trabalho dedicado ao município.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela presidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral  
ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO  
Vereador – PP

SAULO MEDES  
Vereador PSN

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO  
Vereador - PROS

ODAIR MATIAS  
Vereador – CIDADANIA  
RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE  
Vereador – PTB  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Vereador – PROS  
CARLOS MARQUES BONFIM  
Vereador - PP  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Vereador - PSB  
ANA PAULA FERREIRA CHUDZIK  
Vereadora – PTB  
CRISTIANO LEITE RIBEIRO  
Vereador – PSD  
EMERSON CARDOSO CELESTINO  
Vereador – PSD  
FERNANDO V. PEPES  
Vereador – MDB  
SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS  
Vereador – PP

### **DECRETO Nº 1048/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de agosto de 2022, CLERIANE CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO, portadora da cédula de identidade RG- 12.592.160-4 –SSP-PR e CPF/MF sob o nº 073.060.049-13, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração – CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 1052/22**

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de agosto de



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Minas Gerais, 301  
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Najylla Nogueira

2022, a servidora GUIOMAR DA SILVA SENHORINI, portadora da cédula de identidade RG-911.942-6 -SSP/PR e CPF- 485.241.909-49, detentora do cargo de PROFESSOR, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Mantido					2023	100%
-	-	-				
			2024	100%	-	-
			2025	100%	-	-
4.983,05					4.983,05	-
Subtotal					4.983,05	-
4.983,05						

## DECRETO Nº 1054/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 273/2022 de 12/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.983,05 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.1.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - 003384 – Equip. e Materiais Permanentes – R\$ 4,983,05

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med. Ano	Física	Recursos - R\$	
Atividade			Vinculado
Livres	Total		
1014	Município	1	SESA - RESOUÇÃO
Custeio	10	301	03384 Pessoas
2022	100%	4.983,05	- 4.983,05

1001/2020 - CAPITAL

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Serviços	Fonte	Valor	
1014	SESA-RESOL. 1001/2020 - CAPITAL		
Município	Produtos	03384	4.983,05
Total			4.983,05

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral

## DECRETO Nº 1055/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 272/2022 de 12/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2. 1032-4.4.90.52.00.00.00.00 - 00239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 450.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Fonte		Vinculado	
Esperado		Função	Subfunção	Recursos - R\$			
Med.	Ano	Física					
Atividade							
Livres		Total					
1032	Município	1	ME - Emenda				
Permanente	4	122	00239 Bens				
2022	100%	450.000,00	-	450.000,00			
				adquirido			
		2023		100%	450.000,00		
		2024		100%	-		
		2025		100%	-		
				900.000,00			
				900.000,00			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
1032	ME - Emenda	Município	Produtos
00239	450.000,00		
Total			450.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral

### **DECRETO Nº 1056/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Administração Pública - Edital 001/2022 - Geral, com os seguintes membros:

Presidente: Paulo Roberto Mussi de Oliveira

Secretária: Ailton Dias

Membro: Paulo Gustavo Penha

Membro: André Luiz Lievore

Membro: Elizangela Pitoli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 1058/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, ab initio, em todos os seus termos, o Decreto nº 1053/2022, publicado no DOM 865 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 17 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 1059/2022**

SÚMULA: Exonera à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 17 de agosto de 2022, a servidora CLAUDIA MARIA LADEIRA, portadora da cédula de identidade RG- 4.076.315-5-SSP/PR e CPF- 529.242.039-53, detentora do cargo de ZELADOR, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO Nº 1061/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31/08/2022, KELLY CRISTINE MURARO, portadora da cédula de identidade RG- 4.320.905-1 –SSP-PR e CPF/MF sob o nº 601.109.379-53, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio – CD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local Esperado	Unid. Função	Descrição da Ação Subfunção	Fonte Med.
Ano Física		Recursos - R\$	
Atividade			
Livres Total		Vinculado	
2068	Município	1	Centro de
Custeio 10	301	3494	Pessoas 2022
100%	208.471,82	-	208.471,82
		Especialidades	Mantido
		2023 100%	- -
		Odontológicas	
		2024 100%	- -
		2025 100%	- - -

**DECRETO Nº 1062/2022**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 274/2022 de 23/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 208.471,82 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2068-3.3.90.30.00.00.00 – 03494  
– Material de Consumo – R\$ 100.000,00

06.001.10.301.7.2068-3.3.90.39.00.00.00 – 03494  
– Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica – R\$ 108.471,82

R\$ 208.471,82

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

208.471,82	208.471,82	-
Subtotal	208.471,82	-
208.471,82		

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos / Serviços	Fonte	Valor
------	-------------------	----------	---------------------	-------	-------

2068	Centro de Especialidades Odontológicas				
Município	Serviços	03494	208.471,82		

Total			208.471,82		
-------	--	--	------------	--	--

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral

**DECRETO Nº 1063/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de setembro de 2022, ANDRÉ LUIZ LIEVORE, portador da cédula de identidade RG-3.504.065-0-SSP/PR e CPF-556.713.499-15, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SS, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **DECRETO Nº 1064/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04 de setembro de 2022, ROBERTO NOBREGA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.023.839-91, e portador do RG nº 880.499-0-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SS, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **DECRETO Nº 1065/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 155/2021 de 13/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.7.304.10.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 240.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente

Anulação parcial de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.2.122.4.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica - R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral

---

### **DECRETO Nº 1066/22**

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2022, a servidora PAULA MILENY DE SOUZA SILVA, portadora da cédula de identidade RG-8.542.145-0-SSP/PR e CPF- 038.657.339-56, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 567/2022**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de agosto de 2022, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora VERONICE SALVADOR PEIXOTO, detentora do cargo de PROFESSOR – 1º PADRÃO, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procuradoria Geral do Município

Art. 1º - Transferir a partir de 19 de agosto de 2022, RENATO TRIANA, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à Fábrica de Tubos – SEMURB.

---

**PORTARIA Nº 568/2022**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90(noventa) dias, a partir de 22 de agosto de 2022, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora VERONICE SALVADOR PEIXOTO, detentora do cargo de PROFESSOR – 2º PADRÃO, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 569/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

Considerando o resultado conclusivo da Comissão de Sindicância, solicitado pelo Ofício 454/2022 da Secretaria de Administração, recomendando o encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para, no prazo legal, instaurar procedimento e apurar responsabilidades relativas aos fatos apreciados no referido Ofício nº 454/2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Geraldo Alves  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 571/2022**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 16 de agosto de 2022, VALDIR CARLOS DA SILVA, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à Fábrica de Tubos – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de agosto de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 570/2022**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

---

**PORTARIA Nº 572/2022**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 19 de agosto de 2022, ELIAS SOARES TEIXEIRA, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à Fábrica de Tubos – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 573/2022**

SÚMULA: Designa servidor para exercer função junto

à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público FABIO CASSAROTTI GABELINI, portador do RG sob nº 6.905.068-9 SSP-PR e CPF nº 048.480.699-80, inscrito na matrícula nº 192333, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte de pacientes, quando convocado, em caráter excepcional e temporário, de acordo com a necessidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de agosto de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### CONTRATO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 125/2022

DISPENSA 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: Locação de uma impressora para Impressão de Exames de Imagem.

VALOR: de R\$13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo o valor pago mensalmente R\$1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: (378)  
06.000.06.001.10.301.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.

DATA: 29/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche  
Fabio Henrique Sitta

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA E

MODELO QUANT UNID VALOR

UNIT.

5 • Impressora com capacidade de 35 ppm (monocromático e colorido);

Qualidade igual ou superior a 1200X600 dpi;

Possuir 01 bandeja de papel multiformatos – 500 folhas, bandeja auxiliar 50 folhas, formatos de papel (executive, letter, A4, legal e Banner);

Processador igual ou superior a RISC 800 MHz,

Possui memória flash igual o superior de 256 MB;

Possui memoria igual o superior de 256 MB;

Ciclo máximo mensal igual ou superior a 75000 pgs;

Drives para PC e Mac cabo de energia;

Placa de rede 10/100 base T, interface paralela e USB;

Deve possuir contabilização de trabalho;

Possuir software color matching, simulações de tintas, swop, euroscale e manuais;

Gramatura de papel de 64 a 256 gm;

Equipamento preparado para atender DR/ CR/ (RX)/ US/ EDA;

Franquia mensal de 1000 (mil) impressões coloridas.  
OKI C711 1 UN 13.680,00

### 2º RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Publicada no DOM Nº 864, do dia 11 de agosto de 2022

Onde se lê:

#### Compra Direta nº 059/2022

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa LUIZ F GUZELLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – C.N.P.J. 15.019.369/0001-13, para aquisição de 01 (um) purificador de água premium 2,3lts, perfazendo valor total de R\$829,00 (oitocentos e vinte nove reais), conforme solicitação do Departamento de Fiscalização, e em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 11 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

Leia-se:

#### Compra Direta nº 059/2022

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa LUIZ F GUZELLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – C.N.P.J. 15.019.369/0004-66, para aquisição de 01 (um) purificador de água premium 2,3lts, perfazendo valor total de R\$829,00 (oitocentos e vinte nove reais), conforme solicitação do Departamento de Fiscalização, e em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 058/2022 – Autorizo a despesa e emissão

de empenho, em favor da empresa L C BATISTA LCB COMÉRCIO E SERVIÇOS – C.N.P.J. 02.516.324/0001-02, para aquisição de 23 (Vinte e três) uniformes dos Bombeiros Mirins, contendo camisetas, fardas e agasalhos, perfazendo valor total de R\$10.304,00 (Dez mil, trezentos e quatro reais), conforme solicitação do Departamento de Administração, e em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 29 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### **RATIFICAÇÃO**

Compra Direta nº 078/2022 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLAUDINEIA FRONJA – C.N.P.J. 34.742.012/0001-03, para aquisição de 1.000 (mil) unidades talões de notificação em três vias numeradas e carbonadas, perfazendo valor total de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), conforme solicitação da Departamento de Fiscalização, e em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 29 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### **RATIFICAÇÃO**

COMPRA DIRETA Nº 079/2022 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor do Hotel Colombo – LUIZ DONIZETE DE MACEDO, CNPJ. 06.171361/00014-87, para prestação de serviços hospedagem para 5 (cinco) pessoas sendo, 02 (dois) quartos duplos e 01 (um) quarto individual, incluindo 02 (duas) diárias, de 31/08/2022 a 02/9/2022, perfazendo valor total de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) na cidade de Cornélio Procópio - Pr para os oficiais da Comissão de Seleção Volante 5º Região Militar, sob Ofício nº 054/2022 – TG 05-002. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cornélio Procópio, 29 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### **ERRATA RATIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 06/08/2022**

Inexigibilidade nº 013/2022 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor das pessoas físicas credenciadas na Chamada Pública nº 006/2022 para integrarem a equipe do Programa Criança Feliz da Secretaria de Promoção Social, sendo: 1) Michele da Costa Prado Lisboa, CPF. 035.293.249-06; 2) Gerusa Aparecida Ferreira Calefi, CPF. 007.956.329-59; 3) Vanessa Tozetti Fonseca, CPF. 039.356.519-02; 4) Cíntia Lamar de Campos, CPF. 093.724.019-27; 5) Jhenifer Pulcinelli Matiasi, CPF. 114.162.459-10; perfazendo o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)/

ano. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, caput.

Cornélio Procópio, 16 de agosto de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### **CONTRATO Nº 088/2022**

PROCESSO Nº 123/2022

DISPENSA Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MEDCLOUD TECNOLOGIA MEDICA S/A

OBJETO: Locação de softwares de Gestão de Exames de Imagem e seus Laudos.

VALOR: de R\$12.828,00 (doze mil oitocentos e vinte oito reais), sendo o valor pago mensalmente R\$1.069,00 (Um mil e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: (379)  
06.000.06.001.10.301.0007.2.061.3.3.90.40.00.00.00.00.

DATA: 29/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche  
Dimas Francisco Silva Junior

ITEM	SISTEMA	QUANT	UNID	VALOR
MÁX.				
UNIT.				
1	Software de Gestão de Exames de Imagem e seus Laudos.			
12	MÊS	12.828,00		

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 073/2022 - FORMA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 126/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de concretos usinados.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 12 de setembro de 2022.

ABERTURA: As 08h59m do dia 12 de setembro de 2022.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 12 de setembro de 2022.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br),  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

EDITAL:  
<http://>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de agosto de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 074/2022 – FORMA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 128/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassom.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 13 de setembro de 2022.

ABERTURA: As 08h59m do dia 13 de setembro de 2022.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 13 de setembro de 2022.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br),  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de agosto de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 075/2022 – FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 105/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preço de mão de obra para instalação de tubulação, inclusive com execução e abertura/ fechamento de rasgo e perfuração de piso/parede.

CREDENCIAMENTO: Até as 14h14m do dia 13 de setembro de 2022.

ABERTURA: As 14h15m do dia 13 de setembro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal- Departamento de Licitações.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de agosto de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 076/2022 – FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 129/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de pessoas, em Cornélio Procópio

CREDENCIAMENTO: Até as 08h59m do dia 14 de setembro de 2022.

ABERTURA: As 09h00m do dia 14 de setembro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal- Departamento de Licitações.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de agosto 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### **PORTARIA Nº 028/22**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva desta Casa de Leis, Carolina Di Paula Cantidio, 30 (dias) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, a partir de 01/09/2022, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de agosto de 2022.  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



**EDITAL Nº 03/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação com o Psicólogo Educacional em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Psicólogo Educacional para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (Educação Infantil de 0 a 3 anos), visando cobrir a falta destes profissionais no município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de Habilitação prova
01	Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 2.847,61	30h	Prova de Títulos

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. O Edital 03/2022 terá validade máxima de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento a educação pública no Município de Cornélio Procópio.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem contratados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas que vierem a surgir de psicólogo educacional, durante o ano letivo de 2022 e 2023, considerando a validade deste Edital, no Município de Cornélio Procópio - Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 665/11 alterado pela Lei Municipal 709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente Edital para as vagas temporárias nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.

1.3 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados declaram-se aptos a realizar o TESTE WISC IV – Escala Wechsler De Inteligência Pra Crianças, em plenas condições físicas e mentais, capazes de exercer a função para assumir o cargo para o qual se inscreveu, dentro das exigências do emprego público.

1.4 – O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal 709/11.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, [www.cornelloprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelloprocopio.pr.gov.br), no período de 05 a 11 de setembro de 2022.**

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

3.8 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.9 - É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



#### 4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo de Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido.
- e) Aplicar o teste Wisc IV.
- f) Registro no respectivo conselho da classe
- g) Ter disponibilidade para atuar 30 (trinta) horas semanais nas escolas e Cmeis.
- h) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.

4.2 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, um para ser colado na parte externa do envelope contendo documentos e o outro para o candidato.

4.3 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item **5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE** deste Edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com o comprovante fornecido no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **até 12 de setembro de 2022**. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.4 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



4.5 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.6 – As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não serão devolvidas.

4.7 - Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE**

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos:

##### **5.2- Para comprovação de escolaridade:**

- a) Cópia de documento oficial com foto.
- b) Certificado ou Diploma em Psicologia, acompanhado de Histórico Escolar.

##### **5.3- Para comprovação de escolaridade para Prova de Títulos:**

- a) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Mestrado.
- b) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização Lato Sensu.
- c) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de graduação na área da Psicologia.

##### **5.4 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional:**

- a) Certificados ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento na área da Psicologia, com no mínimo de 60 horas, realizados nos últimos cinco anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022).

#### **6 - DA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULO**

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá da Prova de Títulos com pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

#### **7 – DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo de 10,0 (dez) pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



- a) Candidato com Mestrado – 3,0 (três) pontos, sendo considerado somente uma titulação.
- b) Candidato com Especialização Lato Sensu – 3,0 (três) pontos, sendo considerado somente uma titulação.
- c) Graduação – 2,0 (dois) pontos, que não seja o apresentado para a vaga e sendo considerado somente uma titulação.
- d) Cursos adicionais na área da psicologia – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com limite de 2,0 (dois) pontos.

#### **8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 - A validação da Inscrição e Classificação do candidato serão efetuadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues em envelope e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 – A inscrição do candidato não garantirá sua classificação.

8.3 - Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos exigidos como requisitos mínimos para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

#### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

9.1 - Os candidatos serão listados de acordo com o cargo pretendido, seguido de pontuação final da Prova de Título.

9.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Psicólogo Educacional de 30 horas, o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior Escolaridade.
- b) Obter maior Aperfeiçoamento.
- d) Maior Idade.
- e) Sorteio.

9.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

#### **10 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



10.1 – Psicólogo Educacional

- I- Atuar no âmbito da educação, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil na cidade de Cornélio Procópio;
- II- Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural;
- III- Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógico individual ou em grupo;
- IV- Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional de ensino, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus pais
- V- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- VI- Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativos), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possa bloquear na escola o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente;
- VII- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, visando através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- VIII- Planejar, executar/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo de ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completo, alternativos ou complementares;
- IX- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógicas, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;

X- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica de trabalho e das relações do mercado de trabalho;

XI- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;

XII- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de psicologia educacional.

#### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura nos dias determinados em edital, e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

11.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

11.3 O Parecer Conclusivo deverá ser retirado pelo candidato no protocolo da Prefeitura após emissão pelo COPSSE.

11.4- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

11.5 – Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em edital.

#### **12 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA NO RECURSOS HUMANOS.**

12.1 Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP (original e fotocópia).
- Fotocópia do Cartão de Inscrição do PIS-PASEP.
- Fotocópia do Carteira de Identidade – RG.
- Fotocópia do CPF.
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou declaração.
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Fotocópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores de 14 anos.
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- Fotocópia do CPF dos filhos menores de 22 anos ou até 24 anos que estejam cursando ensino superior, acompanhado da declaração de matrícula.
- 1 foto 3x4 recente.
- Fotocópia do Certificado de reservista.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum.
- Número de Conta Corrente do Banco Santander.

### 13 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

13.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

13.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

13.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

13.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13.7 – O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

13.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

#### 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os Psicólogos Educacionais classificados serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
- e-mail do candidato.

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas, 2 dias úteis, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos exigidos no item 12, e a Ficha de Cadastro Funcional, devidamente preenchida, conforme especificado no Edital de Convocação.

14.3 – O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos da Prefeitura.

14.5 - O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, e poderá ser rescindido após concurso público ou a qualquer momento quando não mais houver a necessidade do profissional para atender o interesse público.

14.6 - Os Psicólogos Educacionais de 30 horas semanais, com atendimentos nas Escolas Municipais e Cmeis, poderão ser contratados por um período de até 6 (seis) meses ou menos, e podendo ser renovados, por mais 6 (seis meses), a bem do interesse público, se houver necessidade.

14.7- Não serão renovados os contratos dos que não desempenharam suas funções conforme descritivo dos cargos.

14.8 - Para contratação o candidato deverá respeitar a carga horária de trabalho a ser cumprida e especificidade pela Secretaria Municipal de Educação. Não fazendo acumulação ilegal de cargos e a incompatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer, ficando impossibilitado de assumir a vaga quando convocado.

14.9 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário.

14.10 – Após a assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei nº 665/11, alterada pela Lei nº 709/11.

14.11 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido, será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

15.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações: demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; rescisão contratual, após sindicância; o candidato será excluído do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



Simplificado - COPSSE e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

15.3 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dois dias úteis, determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.4 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente, ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5 – O candidato que for convocado e não dominar a aplicação do TESTE WISC IV, não será efetivada sua contratação, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.6 – Os candidatos que possuírem débitos com Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guias de Recolhimento do Município de Cornélio Procópio, ou terão descontados essas dívidas, em folha de pagamento se contratado.

15.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

15.8 – O contrato de trabalho poderá ter seu prazo por até 6 (seis) meses ou menos, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público, ou interrompido quando não houver mais a necessidade do profissional para a vaga.

15.9 - Os contratos de trabalho serão feitos de acordo com a real necessidade de contratação.

15.10 - Os Psicólogos Educacionais de 30 horas semanais que atendem nas Escolas Municipais e Cmeis, que forem contratados por até 6 (seis) meses, poderão ter seus contratos de trabalho renovados por mais 6 (seis) meses, se houver a necessidade.

15.11 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.12 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

**CRONOGRAMA**

05 a 11 de setembro de 2022	Inscrição
05 a 12 de setembro de 2022	Entrega dos Envelopes com a documentação e títulos
14 de setembro de 2022	Resultado parcial
15 e 16 de setembro de 2022	Recursos
19 de setembro de 2022	Resultado final

ELAINE RODRIGUES NEVES FIRMINO  
Secretária Municipal de Educação

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal

Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Sílvia Regina Bortolassi V. Rezende	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 29 de agosto de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

### Compra Direta nº 17/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **AUTO MECÂNICA JACOMINI LTDA**, CNPJ: 82.257.189/0001-67, referente à manutenção dos veículos voyage placa bbf-0552 e voyage placa aud-8b39 desta câmara municipal no valor global de **R\$ 4522,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e dois reais)**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

### Compra Direta nº 18/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **LOJAS CEM S/A**, CNPJ: 56.642.960/0268-42, referente à compra de bebedouro de mesa no valor global de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais), em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de agosto de 2022.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

### Compra Direta nº 19/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **LOJAS COLOMBO S.A**, CNPJ: 89.848,543/0326-13, referente à compra de liquidificador e batedeira no valor global de **R\$ 548,90 (Quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de agosto de 2022.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

### Compra Direta nº 20/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **LOJAS COLOMBO S.A**, CNPJ: 89.848,543/0326-13, referente à **compra de refrigeradores para esta Câmara Municipal no valor global de R\$ 5.158,00 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais)**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de agosto de 2022.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente

# JUNTOS CONTRA O COVID-19!



**FAÇA A SUA PARTE**

